



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



EDITAL 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificado de Autorização para
Captação de Recursos
Financeiros – CACREFI

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social de Ilha Grande - PI, torna público que realizará Chamamento Público destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em obter a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI, junto ao Fundo Municipal do Idoso – FMI de Ilha Grande - PI.

1.2 – O presente Chamamento tem por finalidade habilitar as OSCs para a captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, destinadas ao Fundo Municipal do Idoso, possibilitando a posterior formalização de Termos de Fomento com o Conselho e Administração Pública Municipal. Tais parcerias terão como objetivo a execução de projetos, programas e ações voltados à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa, bem como à promoção do envelhecimento digno, ativo, saudável e participativo, em conformidade com:

- o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- a Política Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 451/2025);
- e os eixos e diretrizes estabelecidos no item 4 deste edital.

1.3 – O **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI** será concedido às OSCs selecionadas e terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante nova análise e deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

1.4 – A formalização de Termos de Fomento entre a OSC, o Conselho e a Administração Pública Municipal ficará condicionada à efetiva captação dos recursos financeiros via Fundo Municipal do Idoso e ao cumprimento integral das exigências, condições e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.5 – Este edital e seus respectivos anexos, formulários e modelos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI: <https://ilhagrande.pi.gov.br/ilhagrande>

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 – O presente Chamamento Público rege-se pelas normas e princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, pelas seguintes disposições:

- a) Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 230, o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
- b) Lei Orgânica do Município de Ilha Grande – PI, que define as competências e princípios da Administração Pública Municipal;
- c) Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- d) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- e) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas idosas e define obrigações do poder público e da sociedade;
- f) Lei Municipal nº 451, de 10 de julho de 2025, que institui a Política de Assistência Social do Município de Ilha Grande-PI,;
- g) Lei Municipal nº 421, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso (CMI) e a Lei Municipal 422, de 11 de outubro de 2023 que Cria o Fundo Municipal do Idoso (FMI), e dá outras providências;
- h) Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que cria o Fundo Nacional do Idoso e dispõe sobre a dedução do Imposto de Renda de doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;
- i) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, aplicável aos Termos de Fomento e de Colaboração;
- j) Demais normas complementares, decretos, portarias e resoluções correlatas que regulamentam a matéria no âmbito federal, estadual e municipal.

3. OBJETO

3.1 – Selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente constituídas e em regular funcionamento, que estejam inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Ilha Grande - PI (CMI) ou que possuam projetos inscritos ou em execução neste Conselho. Também poderão participar OSCs inscritas em conselhos de direitos do município de origem ou em conselhos de municípios onde desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa, desde que atendam aos requisitos legais e normativos estabelecidos neste chamamento. O objetivo é possibilitar a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Ilha Grande - PI, conforme critérios de elegibilidade e mérito definidos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



neste instrumento.

3.2 – As propostas apresentadas deverão estar em consonância com os eixos temáticos e diretrizes estabelecidos no item 4 deste edital, devendo ter como finalidade a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como o incentivo ao envelhecimento digno, ativo, participativo e saudável. Os projetos deverão, preferencialmente, contemplar ações que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção social da pessoa idosa, a valorização da autonomia e protagonismo, a inclusão social, e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

4 – POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO (EIXOS E DIRETRIZES)

4.1 – CONTEXTO MUNICIPAL – ILHA GRANDE

O município de Ilha Grande - PI, localizado no extremo norte do estado do Piauí, inserido na região do Delta do Parnaíba, com território marcado por ilhas, rios, manguezais e forte influência do meio ambiente ribeirinho, possui 9.274 habitantes, cuja população concentra-se na sede urbana e em comunidades ribeirinhas, desenvolvendo principalmente atividades como a pesca artesanal, o extrativismo, a agricultura de subsistência, o comércio local, os serviços públicos e, de forma crescente, o turismo ecológico associado às belezas naturais do Delta do Parnaíba.

No âmbito da Assistência Social, o município organiza sua política pública conforme as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), integrando-se ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.2 – EIXO I – Valorização, respeito e cuidado (protagonismo, intergeracionalidade, diversidade)

Diretrizes: campanhas de sensibilização; valorização de memória/cultura; fortalecimento de vínculos; espaços de cuidado (saúde, assistência, esporte e lazer); mobilidade urbana e acessibilidade; uso do espaço público; educação para respeito à pessoa idosa etc.

4.3 – EIXO II – Envelhecimento ativo, digno e saudável (saúde, educação, esporte/lazer, cultura, segurança alimentar, trabalho e renda)

Diretrizes: promoção de saúde/prevenção; acesso à cultura, esporte e lazer; inclusão digital e mídias; qualificação profissional, geração de renda e reinserção; participação social; intergeracionalidade; desenvolvimento de habilidades e projeto de vida; tecnologias e inovações; capacitações; agricultura urbana; apoio à aposentadoria.

4.4. EIXO III – Prevenção e enfrentamento à violência

Diretrizes: campanhas de prevenção; empoderamento da pessoa idosa; mediação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



conflitos; apoio a cuidadores/familiares; informação e acesso à rede de proteção.

4.5. EIXO IV – Cuidado ao idoso frágil ou em processo de fragilização

Diretrizes: reabilitação física/mental; estimulação cognitiva/afetiva; ações comunitárias de prevenção/cuidado; formação de cuidadores e familiares.

4.6. EIXO V – Apoio às ILPIs socioassistenciais de Ilha Grande -PI

Diretrizes: qualificação das equipes; ampliação da capacidade funcional e cidadã; tecnologias assistivas; cultura/lazer/educação; reformas e adequações (Visa/CBPM); humanização e ambientação; integração com famílias e comunidade.

5. OBJETIVOS

Fomentar e apoiar iniciativas, programas e projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Ilha Grande - PI, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e a Política Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 451/2025).

O presente chamamento visa ampliar, diversificar e qualificar a oferta de serviços, programas e ações voltados à pessoa idosa, tanto de forma direta, por meio de atendimento e acompanhamento individual ou coletivo, quanto de forma indireta, mediante o fortalecimento de redes, parcerias e estratégias intersetoriais de proteção social.

Busca-se, ainda, incentivar o envelhecimento ativo, saudável e participativo, promovendo o acesso a direitos sociais, o exercício da cidadania, a valorização da convivência familiar e comunitária, e o combate a todas as formas de negligência, violência e discriminação contra a pessoa idosa.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
- b) Promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;
- c) Prevenção e enfrentamento à violência;
- d) Cuidado ao idoso frágil e/ou em fragilização;
- e) Apoio às ILPIs socioassistenciais.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – A execução das propostas aprovadas neste chamamento público ficará **condicionada à captação efetiva dos recursos financeiros pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, mediante a utilização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Ilha Grande -PI Somente após a comprovação da captação total ou parcial dos valores previstos é que será possível iniciar a execução das ações previstas no projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



6.2 – A celebração do Termo de Fomento entre A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração Pública e a OSC proponente está condicionada à captação efetiva dos recursos autorizados pelo CACREFI, bem como à compatibilidade entre o objeto proposto e o objeto aprovado neste chamamento. A formalização do Termo observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas complementares aplicáveis.

7 – CRONOGRAMA

7.1 – **Apresentação das propostas (Sessão Pública – item 9):** 09/02/2026, das 08h às 23h59m, conforme endereço no item 10.8 deste edital.

7.2 – **Avaliação das propostas (item 10):** 11/02/2026, início às 09h.

7.3 – **Resultado preliminar (DOM/site):** 16/02/2026

7.4 – **Recursos ao resultado preliminar:** até 23/02/2026 (5 dias úteis)

7.5 – **Contrarrazões:** até 02/03/2026 (5 dias úteis após o término do prazo de recursos).

7.6 – **Julgamento dos recursos pela Comissão:** até 16/03/2026 (5 dias úteis).

7.7 – **Julgamento pela autoridade competente (se mantida decisão):** até 23/03/2026 (5 dias úteis).

7.8 – **Homologação e resultado definitivo (DOM/site):** até 30/03/2026, com divulgação das decisões recursais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente constituídas e em regular funcionamento, que estejam inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Ilha Grande - PI (CMI).

8.2 – Não será exigida contrapartida, seja em recursos financeiros, bens ou serviços, conforme o disposto no art. 35, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3 – Não será permitida a execução em rede, sendo vedada a atuação conjunta entre OSCs, nos termos do art. 35, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.4 – A participação neste chamamento público implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o comprometimento da OSC proponente com a veracidade das informações e documentos apresentados.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 – **Composição:** A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SAFA), observando-se o disposto nos arts. 26 a 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 – **Assessoramento técnico:** A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar assessoramento técnico especializado, interno ou externo à Administração Pública, para subsidiar a análise, avaliação e julgamento das propostas, assegurando maior rigor técnico



e transparência ao processo.

9.3 – Impedimentos por vínculo anterior: É vedada a participação, nos últimos 5 (cinco) anos, de membros que possuam ou tenham possuído vínculo direto ou indireto com qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante, seja na condição de associado, dirigente, cooperado, empregado, prestador de serviço ou beneficiário, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

9.4 – Impedimento por parentesco ou conflito de interesses: Configura também impedimento a existência de parentesco até o segundo grau com dirigentes de OSCs participantes ou situações que possam caracterizar conflito de interesses, conforme o art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014.

9.5 – Substituição de membros impedidos: Na hipótese de identificação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro representante indicado pelo respectivo órgão ou entidade, de modo a garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência do processo seletivo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

10.1 – A presente seleção tem por finalidade conceder Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Ilha Grande, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

10.2 – As propostas apresentadas deverão estar em consonância com, no mínimo, um (1) eixo ou diretriz estabelecido no item 4 deste edital, demonstrando de forma clara a coerência entre o projeto e as políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

10.3 – Os prazos de execução dos projetos deverão observar o período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.4 – Para cada proposta selecionada será emitido um (1) CACREFI, nominal à Organização da Sociedade Civil (OSC) e vinculado exclusivamente à proposta aprovada, sendo vedada qualquer forma de transferência, cessão ou utilização do certificado por terceiros.

10.5 – A proposta deverá observar integralmente os itens 2 (Objeto), 3 (Política/Plano/Programa/Ação) e 5 (Objetivos), devendo ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo I deste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a eliminação automática da proposta.

10.6 – Caso a OSC seja representada por procurador, deverá ser apresentada procuração específica, acompanhada de cópias simples de documento oficial com foto e CPF do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

10.7 – Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



10.8 – A proposta e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente no endereço eletrônico e-mail institucional sdsilhagrande2021@gmail.com juntando toda documentação exigida neste edital, contendo a denominação da OSC e o nome do projeto, a ser entregue no dia 09/02/2026, das 08h às 23h59, conforme item 10 deste edital.

10.9 – É vedada qualquer forma de emenda, retificação, alteração ou complementação da proposta ou dos documentos após a entrega, inclusive por via recursal. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, exclusivamente para esclarecimento ou regularização de assinaturas e documentos, nos termos do art. 26, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10 – O envio da proposta e dos documentos implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem quaisquer ressalvas.

10.11 – A OSC deverá apresentar no mínimo uma (1) referência de preços, de forma a comprovar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado, conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.12 – A apresentação de documentação falsa, adulterada ou falsificada sujeitará a OSC às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1.1 – Critérios de julgamento: As propostas protocoladas dentro do prazo e em conformidade com as exigências deste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, observando-se os critérios abaixo:

- **Adequação:** compatibilidade da proposta com os objetivos, diretrizes e eixos temáticos definidos neste Edital;
- **Consistência e coerência:** clareza na descrição das atividades, metas e resultados esperados, bem como alinhamento entre objetivos, metodologia e orçamento apresentado;
- **Exequibilidade:** viabilidade técnica, operacional e financeira da execução da proposta no prazo previsto;
- **Relevância e impacto social:** potencial da proposta para promover benefícios sociais significativos e mensuráveis ao público-alvo;
- **Atendimento ao público prioritário:** comprovação de que a execução do projeto será voltada exclusivamente ao público prioritário definido neste Edital.



Tabela 1 – Critérios de Julgamento

Item	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 eixo/diretriz/ação prioritária (item 3 do edital)	Atende: 5 pts / Não atende: eliminação	5
Consistência e coerência	Descrição da realidade e nexos com a ação proposta Metas, resultados, ações e prazos Metodologia clara, detalhada e viável Caracterização do público-alvo idoso/envelhescente	Atende: 10–15 pts Parcial: 2,5–10 pts Não atende: eliminação	Até 40
Exequibilidade	Capacidade técnica/operacional, equipe, materiais Plano de aplicação detalhado dos recursos	Atende: 15 pts Parcial: 5–10 pts Não atende: eliminação	Até 30
Relevância e Impacto Social	Benefícios ao público e comunidade Potencial de transformação e superação da vulnerabilidade	Atende: 10 pts Parcial: 5 pts Não atende: eliminação	20
Atendimento ao público prioritário	Pessoa idosa fragilizada, em rua, em violação de direitos, institucionalizada ou pós-alta hospitalar	Atende: 5 pts Parcial: 2,5 pts Não atende: 0	5
Total			100 pts

11.1.2 – A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

11.1.3 – Cada um dos cinco critérios será pontuado pela Comissão de Seleção.

11.1.4 – Serão selecionadas apenas as propostas com pontuação ≥ 60 pontos e sem nota zero em itens eliminatórios.

11.1.5 – Serão eliminadas as propostas com pontuação < 60 pontos e/ou nota zero em itens eliminatórios.

11.1.6 – Serão eliminadas propostas sem:

- descrição da realidade e nexos com o projeto;
- ações, metas e resultados;
- prazos de execução;
- valor global.

11.1.7 – A Comissão poderá promover ou solicitar visita técnica à organização para emissão de parecer técnico.



12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1.1 – Documentação obrigatória (envelope do item 9.4)

- Estatuto social registrado e alterações (art. 33 da Lei 13.019/2014)
- Ata de eleição e posse da diretoria, registrada ou quando houver contrato social
- CNPJ ativo há pelo menos 1 ano
- Documento de identidade + CPF do representante legal e/ou procurador
- Comprovante de endereço da entidade (conta de consumo/contrato)
- Declaração de habilitação (Anexo II) assinada pelo representante legal

12.1.2 – Estatuto social deve prever:

- Objetivos de relevância pública e social
- Transferência de patrimônio em caso de dissolução
- Escrituração conforme princípios contábeis

12.1.3 – Na falta de previsão estatutária, admite-se declaração de contador habilitado (com CRC).

12.1.4 – Comunicar alterações societárias em até 30 dias ao CMI/SMASCI. Ata deve estar em conformidade com o estatuto.

12.1.5 – Representação por procurador exige procuração + documentos. São aceitos RG, CNH, CTPS, Passaporte.

12.1.6 – A ausência de documentos enseja inabilitação.

12.1.7 – A Comissão verificará a regularidade e decidirá sobre a habilitação para concessão do CACREFI

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, podendo esta, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico.

JORGE CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA / FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CACREFI) EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CACREFI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – Ilha Grande - PI

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

2. Dados do Projeto / Proposta

Título do Projeto: _____

Eixo(s) do Edital contemplado(s):

() Eixo I

() Eixo II

() Eixo III

() Eixo IV

() Eixo V

Período de execução: __meses

Público-alvo: _____

3. Justificativa / Diagnóstico

(Descrever a realidade, o problema identificado, dados, relação com a política da pessoa idosa e com os eixos do edital)



4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

Objetivos Específicos:

- 1.
- 2.
- 3.

5. Metodologia e Ações Propostas

(Descrever como o projeto será executado, etapas, estratégias, atividades principais)

6. Metas e Resultados Esperados

- Meta 1: _____
- Meta 2: _____
- Meta 3: _____

Resultados Esperados:

7. Cronograma Físico de Execução

Atividade	Período de Execução	Responsável
-----------	---------------------	-------------

8. Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento)

(Valores devem estar compatíveis com referências de preços – item 10.11 do edital)

Item /	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	------------	----------------	-------------

Descrição

TOTAL

R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



9. Declarações

A OSC declara que:

- A proposta apresentada está em conformidade com o Edital Nº 01/2026;
- Todos os documentos anexos são autênticos;
- O projeto está alinhado aos eixos e diretrizes da Política do Idoso;
- Conhece e aceita integralmente as normas do edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 18.069.634 / 0001-66
Ilha Grande/Piauí



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Para fins do art. 12.1.1 do edital)

EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CACREFI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – ILHA GRANDE - PI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____
, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____
, na qualidade de Representante Legal da Organização da Sociedade Civil _____
, CNPJ nº _____, com sede à _____,

DECLARO, para fins de habilitação no Chamamento Público – Edital nº 01/2026, que:

1. A OSC encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;
2. O Estatuto Social, ata de eleição e demais documentos enviados são verdadeiros;
3. O objeto social da entidade é compatível com a política pública da pessoa idosa;
4. Atende às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
5. Não possui impedimentos legais para participação neste chamamento;
6. Está ciente de todas as normas, critérios e exigências previstas no edital;
7. Responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

Declaro, ainda, que aceito integralmente as condições do Edital Nº 01/2026 e de seus anexos, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____